DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2016

Recorrente: IVONETE DE MOURA

Da análise dos autos e das razões postas pela recorrente em sua peça recursal, com base no subitem 8.1.3 do item 8 do edital, forçoso é dar pela improcedência total do recurso sob análise, tanto pelo motivo de que a irresignação da recorrente Sra. IVONETE DE MOURA veio intempestiva, dada a sua motivação, quanto pela análise da documentação apresentada pelas candidatas Sra. Sandra Soares Dalla Lana e Sra. Silvana Alves de Souza, pois, constatou-se que as mesmas preenchem os requisitos exigidos no edital e fazem jus à pontuação que lhes foi atribuída no certame.

Assim, tomo como meu o entendimento exarado na manifestação feita pela Comissão do processo seletivo nº 01/2016, para dar pela total improcedência dos pedidos feitos pela recorrente Ivonete de Moura, na forma já referida.

É como decido.

Encaminhe-se ao setor para as providências necessárias.

Vicente Dutra-RS, em 03 de maio de 2016.

JOÃO PAULO PASTÓRIO
Prefeito Municipal